

LEI N° 2452 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

DENOMINA OFICIALMENTE DE PEDRO RIBEIRO DA SILVA A AVENIDA RADIAL DO LOTEAMENTO MORADAS DOS VENTOS III, BAIRRO CIDADE PEDRO MENDES CARNEIRO SOBRAL-CE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada oficialmente de Pedro Ribeiro da Silva a Avenida Radial do loteamento Moradas dos Ventos III, Bairro Cidade Pedro Mendes Carneiro, Sobral-CE.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 15 DE MARÇO DE 2024.

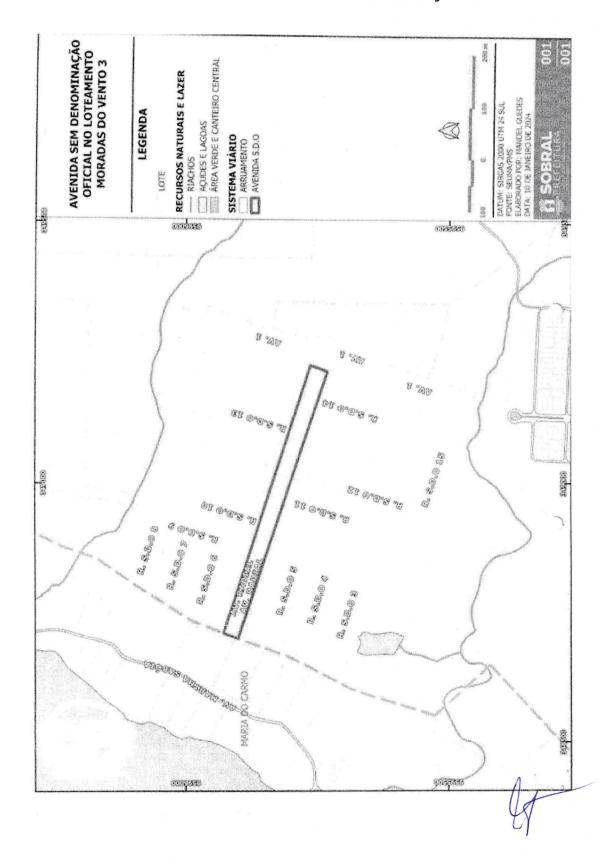
Ivo Ferreira Gomes Prefeito Municipal

> VISTO Município de Sobral

Tércio Machado Alves Procurador Geral Adjunto do Município -OAB/CE № 30.101



ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2452 DE 15 DE MARÇO DE 2024





SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2426/2024

Ref. Projeto de Lei nº 002/2024

Autoria: Vereador Roque Hudson Ursulino Pontes (PDT).

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual "Denomina oficialmente de Pedro Ribeiro da Silva a Avenida Radial do loteamento Moradas dos Ventos III, Bairro Cidade Pedro Mendes Carneiro Sobral-CE", aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 15 DE MARÇO DE 2024.

Ivo Ferreira Gomes Prefeito Municipal